



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA MÉDICA

Processo Administrativo nº 05/2025

Requisitante: Unidade Básica de Saúde- Sala de Radiologia Médica	
Responsável pela Demanda: Patricia Silveira Martins	
E-mail: radiologia@orindiuva.sp.gov.br	Telefone: (17)997446351

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e certificada na prestação de serviços de Assistência Técnica, com manutenção corretiva do Equipamento Digitalizador de Imagem da Sala de Radiologia Médica da Unidade Básica de Saúde de Orindiúva.

2. DESCRIÇÃO DO ITEN

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
1	EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICA CR REGIUS SIGMA II – KONICA MINOLTA	Digitalizador de imagens de raios x expostos, guardados em uma chapa dentro de um cassete que controla a recepção, processamento e a emissão dos dados de imagem que são enviados para uma estação de trabalho (programa em um computador) para ser editadas e enviadas para impressão.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do serviço corretivo do equipamento da marca de referência citada no item 2 (dois) deste documento, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja obter o reparo, com a finalidade de garantir maior eficiência na compra do serviço pelo Município, pois o pleno funcionamento desta função de digitalização das imagens depende de outros fatores dos quais envolvem: uma Estação de Trabalho (computador contendo um



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

programa específico para a leitura e edição das imagens) e os cassetes que o Setor de Radiologia já possui para a captação das radiografias que são da marca Konica Minolta, sendo assim devidamente compatíveis com o digitalizador.

O objetivo é garantir o pleno funcionamento do setor de radiologia no Município, assegurando um atendimento eficiente e qualificado que atenda às necessidades e demandas da população local. Esta contratação visa proporcionar assistência integral e humanizada aos pacientes, contribuindo para a agilidade no diagnóstico e no tratamento adequado das condições de saúde.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a contratação é imediato contado a partir da assinatura ou publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a contratação imediata de Empresa Especializada na prestação de serviço de Manutenção, calibração e reparo/correção de Equipamento destinado a revelação de radiografias convencionais para o corpo humano, e por ser tratar de atender a necessidade de realizar aproximadamente 200 (duzentos) exames por mês e garantir a assistência aos pacientes e aos serviços de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde de Orindiúva, se faz necessário que os equipamentos do Setor de Radiologia, estejam em perfeita conformidade para operação e segurança.

As radiografias possibilitam a visualização de estruturas internas do corpo baseado nas diferenças de densidade entre elas, e havendo a necessidade de nitidez da estrutura anatômica a ser analisada, tanto um Equipamento gerador de imagem quanto um Receptor/Digitalizador devem atender os requisitos da RDC 611/2022 e IN 90/202, visando minimizar a exposição à radiação ionizante tanto do paciente adulto e/ou pediátrico como também do profissional executante e fornecer exames com adequada qualidade de imagem; para tanto, é essencial que seja monitorado o desempenho de todos os equipamentos por meio de empresas especializadas.

A contratação proposta justifica-se devido à ausência deste profissional especializado para a realização do serviço.

É fundamental que se dê a devida atenção à importância da segurança no Raio X, por mais simples que possam ser os procedimentos em questão. Não menosprezamos esses itens, pois eles são elaborados com o objetivo de se preservar a total integridade da saúde dos indivíduos envolvidos.

Como mencionado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de todos os exames de imagem, a radiografia é, sem dúvida, o mais solicitado pelos médicos por ser de mais fácil acesso e de baixo custo, comparado



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

aos demais exames de imagem e atende as necessidades imediatas dos pacientes em situações de urgência e emergências médicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue a transcrição dos requisitos necessários mencionados no Estudo Técnico Preliminar:

- 7.1 Atendimento às Normas Regulatórias: O serviço de contratação deve estar em conformidade com a RDC 611/2022 e na IN 90/2021, garantindo que todas as exigências legais e normativas sejam atendidas;
- 7.2
- 7.3 Pleno funcionamento do Equipamento: Após o reparo, o equipamento deve atender integralmente às necessidades da operação e as exigências legais técnicas para seu uso, especialmente no contexto de serviço de saúde;
- 7.4 Disponibilidade de Peça e Suporte Técnico: A empresa contratada deve assegurar a disponibilidade de peças e suporte técnico, garantindo fornecedores confiáveis para reparos e manutenções futuras, evitando problemas de descontinuidade operacional.
- 7.5 Prazo e Reparo Compatível com a urgência: o tempo necessário para o reparo deve ser compatível com a urgência operacional do equipamento, considerando o impacto de sua indisponibilidade nos serviços prestados à população.
- 7.6 Segurança e Qualidade Operacional: O equipamento deve apresentar condições seguras de uso, evitando falhas que comprometam a qualidade dos resultados ou a segurança dos profissionais que o operam.
- 7.7 Compatibilidade com os Acessórios Existentes no Setor de Radiologia: o equipamento digitalizador deve ser totalmente compatível com a leitura de imagens gravadas em diferentes tamanhos de cassetes Regius Cassete-Konica Minolta, já em uso diário pelo setor.
- 7.8 Relatório das medidas executadas: Caberá à empresa contratada a apresentação de relatórios sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos, acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

equipamentos e sistemas e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os sistemas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGAS)

8.1 A execução do serviço licitado deverá ser prestado no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, garantindo o atendimento às demandas do setor dentro do período estipulado da Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida de Oliveira, situada em Avenida Francisco Thomaz de Aquino, nº 536, Centro, CEP 15480-005, onde o Equipamento Digitalizador está instalado.

8.2 O prazo para iniciar o reparo do Equipamento é de 72 horas (setenta e duas) após a ordem de fornecimento, isto significa que o fornecedor ou prestador de serviço tem até três dias corridos a partir do momento em que é emitida a ordem de fornecimento para iniciar os reparos.

8.3 Caso seja necessário um prazo maior para a realização do serviço em decorrência da indisponibilidade de peças ou necessidade de envio destas pela fábrica, o contratado deverá comunicar formalmente ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo inicial para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, informando a nova data prevista para a conclusão do conserto, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis (prazo legal para compras que envolvam recursos federais) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que se trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que se trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e o do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13 Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de fornecimento

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11. HABILITAÇÃO

O licitante deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Habilitação jurídica

11.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresa-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

11.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz;

11.8 **Sociedade cooperativa:** ata da fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal) Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação

Qualificação Técnica

11.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.19.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.19.1.1 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.19.1.2 Descrição dos serviços que foram realizados;

11.19.1.3 Período de execução dos serviços;

11.19.1.4 Assinatura do responsável legal.

11.20 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.21 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, de acordo com os modelos de que trata o Anexo I:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- a) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 54.233,26 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias e no quadro de cotação, anexo ao processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 020700 Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pelo TR	Chefia Imediata
Nome: Patricia Silveira Martins Função: Técnica em Radiologia Médica Assinatura: _____	Nome: Fábio Henrique Coelho Função: Secretário da Saúde Assinatura: _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ Nº __/2025

PROCESSO Nº ___/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Total
Valor por extenso:				

A empresa _____ declara que:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, etc;
- b) Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- c) Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA, ainda, conhecer integralmente os termos do _____ relativo à _____ nº __/2025 e seus anexos, aos quais se sujeita.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

_____/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, para fins de participação na _____, tendo por objeto _____,

DECLARA:

a) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante da licitante)



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00008/25	30/01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
30/01/2025	30/01/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FABIO HENRIQUE COELHO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	028.029.046 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EC	UN	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6855	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	43.733,05	43.733,05
13972	AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA	56.900,00	56.900,00
13973	J. H. ALMEIDA SERVICOS LTDA	57.300,00	57.300,00
10542	NORD ENGENHARIA CLINICA LTDA	59.000,00	59.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
6855	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS M	43.733,05	43.733,05
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		54.233,26	54.233,26

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
6855	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E	71.256.283/0001-85	43.733,05
10542	NORD ENGENHARIA CLINICA LTDA	39.368.254/0001-00	59.000,00
13972	AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA	47.135.205/0001-48	56.900,00
13973	J. H. ALMEIDA SERVICOS LTDA	18.279.538/0001-42	57.300,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
6855	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	43.733,05
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		43.733,05

Aprovado por:-----
Digitador (a)